Lei nº 258 de 9 de setembro de 1966

Solicitando crédito especial para pagamento da diferença dos vencimentos dos funcionários municipais e outros proventos.

O Prefeito Municipal de Riacatu, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal um crédito especial de cr$ 15000 000 (quinze milhões de cruzeiros), afim de, acudir o pagamento da diferença do aumento do funcionalismo, gratificações e outros proventos.

Artigo 2º - Afim de cobrir as despesas com o crédito especial do presente projeto de Lei, fica o executivo autorizado a usar as verbas próprias do orçamento vigente, bem assim o excesso de arrecadação do presente exercício.

Artigo 3º - A presente Lei tem o seu vigor a partir de 1º de abril de 1966.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Riacatu, 9 de setembro de 1966.
Isidoro de Jesus Couto
Prefeito Municipal

Lei nº 259 de 9 de setembro de 1966.

Referências: Autorizando o Executivo Municipal a abrir um crédito especial para o término do Campo de Basquete da Escola normal e Ginásio Estadual de Riacatu.

O Prefeito Municipal de Riacatu, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial na Contadoria na importância de cr$ 1500.000 (Hum milhão e quinhentos mil cruzeiros) afim de concluir os serviços de Campo de basquete da Escola normal e Ginásio Estadual de Riacatu.

Artigo 2º - Afim de cobrir as despesas decorrentes do crédito acima referido fica o executivo autorizado a usar o excesso de arrecadação do corrente exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu-